publicação legal

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RETIFICADO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 89/2020
b) Licitação Nrº : 41/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 30/11/2020
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PLANO DE AÇÃO RELATIVO À ADESÃO AS RESOLUÇÕES Nº 03/2020, 04/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

FORNECEDOR: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.945.654/0001-11. RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR.

Valor Total Homologado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.945.654/0001-11. RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR. **(R$ 81.688,00 – Oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).**

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MIRADOR

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a revisão de algumas medidas adotadas no âmbito do Poder Executivo de Mirador, para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo corona vírus – COVID19 e outras epidemias, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas para complementar a aplicação dos Decretos Municipais de medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que os últimos relatórios da Secretaria de Saúde apontam novos casos suspeitos, e o aumento exponencial nos Município limítrofes;

CONSIDERANDO decisão contida em ata pela COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 12 do Decreto 033/2020; e parágrafo único e incisos criados pelo Decreto 048/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 12. *Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de domingo à quinta feira após as 22:30 (vinte duas horas, e trinta minutos), exceto as empresas de alimentação somente em regime de "entregas", sendo vedado o consumo no local de qualquer produto e a colocação de mesas após o horário estabelecido neste artigo; nas sextas e sábados, o funcionamento será até no máximo as 23:30 para todas atividades, inclusive alimentação/delivery;"*

Art. 2º. Fica vedado a realização de eventos abertos ao público, exceto casamentos já agendados anteriormente, conforme comprovação junto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O evento que se refere o caput deste artigo, não poderá exceder às 0:00 (meia noite);

Art. 3º. Fica vedada a pratica de esportes coletivos (futebol) nos campos Públicos superiores a 02 (duas) vezes por semana, limitados as 02 (duas) horas por dia.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2.020, mantendo as disposições contrárias, mantendo inalterados os demais artigos do DECRETO 033/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 442/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO APARECIDO OSTETTE matrícula nº 10839/01, 01 (uma) diária, em razão do transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente para hospital na cidade de Campo Largo– PR, com saída dia 26/11/2020 e previsão de retorno para 27/11/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 314,40 (Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 26 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

PORTARIA Nº 159/2020

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora SANDRA DA SILVA, RG. Nº 8.452.780-7, período aquisitivo 2016/2017, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Serviços Gerais.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 30/11/2020 à 19/12/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
AGUINALDO VARELLA CAMARA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

Portaria nº 140 /2020

Prorrogação de Prazo do Processo de Sindicância, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 17/1993.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o Prazo de vigência do Processo de Sindicância nº 07/2020, para apuração de fatos imputados ao servidor municipal sob Matrícula nº 790-2, aberto através da Portaria 93/2020, por mais 60 (sessenta) dias.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santo Antonio do Caiuá – Poder Executivo, através do Departamento de Licitações, torna público que estará realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO	**05/2020**
OBJETO	**Credenciamento de instituições especializadas em acolhimento institucional de idosos com graus de dependências conforme RDC 283 - ANVISA.**
ÓRGÃO	**Departamento municipal de Assistência Social**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	**21/10/20 a 20/10/2021**
HORÁRIO	**Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**
LOCAL	**Departamento de Licitações, Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiuá/PR**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento no Departamento de Licitações, localizado na Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiuá/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (44) 3443-1221 ou no site www.pmsac.pr.gov.br .

Santo Antonio do Caiuá/PR, 27 de novembro de 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.322, de 30 de dezembro de 2019, resolve divulgar como vencedoras do certame as seguintes empresas:

PROPONENTE	CNPJ
MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA	79.579.611/0001-96

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA	1	1	Etanol Etanol	AUTO POSTO CENTRAL	35.000,00	**R$3,19**

Rondon, PR em 30 de novembro de 2020.

Fernando César Zamprone
Pregoeiro

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

O Exmo. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA	79.579.611/0001-96	111.650,00	Cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais

Rondon, PR em 30 de novembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio Fundação Nacional de Saúde
Avenida James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras - Terra Rica - Pr. CEP 87890-000
Fone: (44) 3441-1522 - Email: samae@samaetr.com.br C.N.P.J: 73.897.589/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro 2020.

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: RODRIGUES E LIMA FERRAGENS LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 14.702.920/0001-66

DOMICILIO: Av. São Paulo, nº 761, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de ferramenta e material de expediente**,** decorrente do processo Dispensa de licitação homologada pelo CONTRATANTE em 25/11/2020

VALOR TOTAL: R$ 5.597,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 30 de novembro de 2020.

Samae de Terra Rica
Claudecir Alvares Maldonado
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIMA FERRAGENS LTDA ME
Fabiano Pereira de Lima
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO N.º 599/2020

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PUBLICA E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 108/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão publica o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2020 de 08/10/2020, ocorrida na data 18/11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e calibrações de equipamentos de laboratório.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi de que houve ausência da publicação do aviso inicial da licitação no diário oficial do município, assim feriando Art. 4, inciso V da lei 10520/2020.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 15/09/2020.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 17/12/2020 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos Trinta dias de Novembro de 2020. (30/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA

DECRETO Nº279/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019 datado 13/11/2019 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA EPP, com registro CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, para PRORROGAR A VIGÊNCIA do mesmo até 11/03/2021, conforme 9º Termo Aditivo nº 121/2020 de 12/11//2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 24 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2020
De 30 de novembro de 2020

Súmula: Torna pública a suspensão de prazo do Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a suspensão, desde o dia 14 de abril de 2020, do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 16/2019, na forma do artigo 10 da Lei Federal Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
AGUINALDO VARELLA CÂMARA
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de novembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 11/12/2020, APÓS ESSA DATA NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA O REFERIDO CREDENCIAMENTO, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 25 de novembro de 2020**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas (empresas e microempresas) **ESPECIALIZADAS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR**. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44) 3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 027/2020

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 522.579.409-20 e RG nº 3.882.545-3 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a Srª ANA JOSE DA SILVA ZERBATO, brasileira, casada, portadora do CI/RG Nº. 3.209.363-9 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 388.026.789-87, residente e domiciliada na Rua Soares Raposo, nº 1925, Centro, na cidade de Alto Paraná-PR. PIS/PASEP Nº: 17015043546, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato 027/2020, e do Edital de Pregão Presencial nº 023/2018, Processo Administrativo nº 053/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n. º 8.666, Art. 57, § II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato por um período de 06 (seis) meses, até a data de 27/05/2021, conforme Cláusula Décima Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta das dotações orçamentárias do contrato em tela ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 027/2020.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná, 27 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal - Contratante

ANA JOSÉ DA SILVA ZERBATO
Contratada

Test:_____ _____

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 123/2020

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIDODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
JAMILLE ARAUJO DA CUNHA	30	01/12/2020 a 30/12/2020	01/06/2019 a 31/05/2020
LUIZ BATISTA MIRANDA	30	01/12/2020 a 30/12/2020	04/01/2017 a 03/01/2018
MARIA APARECIDA DE SA	20	23/11/2020 a 12/12/2020	15/03/2019 a 14/03/2020
MARIA CONCEICAO DA COSTA	15	01/12/2020 a 15/12/2020	18/05/2014 a 17/05/2015
MARIA CONCEICAO DA COSTA	15	16/12/2020 a 30/12/2020	18/05/2015 a 17/05/2016
MARIA VALDENI GARCIA LESSA	20	07/12/2020 a 26/12/2020	01/11/2018 a 31/10/2019
MURILO GIGLIO DE SOUZA	10	25/11/2020 a 04/12/2020	01/10/2016 a 30/09/2017
ROSALINA VIRISSIMO DA SILVA GOIS	30	01/12/2020 a 30/12/2020	15/03/2019 a 14/03/2020
SIRIENIA TAVARES DA SILVA	30	07/12/2020 a 05/01/2021	20/03/2019 a 19/03/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 27 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44) 3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 028/2020

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 522.579.409-20 e RG nº 3.882.545-3 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a Srª VANUSA APARECIDA CARNEIRO COSTA, brasileira, casada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.050.773-7 - SSP/PR, CPF sob nº 049.033.969-75 e PIS nº 129029795-00, residente e domiciliada na Avenida Ivaí, nº 3360, Centro, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato 028/2020, e do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020, Processo Administrativo nº 053/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n. º 8.666, Art. 57, § II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato por um período de 06 (seis) meses, até a data de 27/05/2021, conforme Cláusula Décima Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta das dotações orçamentárias do contrato em tela ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 028/2020.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná, 27 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal – Contratante

VANUSA APARECIDA CARNEIRO COSTA
Contratada

Test: _____ _____

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 122/2020

SUMULA: Concede ferias a servidora Celetista.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA Prefeito **do município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares a Servidora abaixo relacionado:

SERVIDORES	Dias gozo	PERIODO DE GOZO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	30	02/12/2020 A 31/12/2020	16/04/2014 A 15/04/2015

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 27 de novembro de 2020

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020. ID: 2062/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- **CARLOS RODRIGO PERES – ME**, CNPJ - 14.023.66/0001-40
OBJETO:- A presente dispensa de licitação que tem por objetivo contratação de empresa para a confecção de uma comporta para o lago do Xibiu.
VALOR DO CONTRATO:- **R$ 10.950,00** (Dez mil, novecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados a vista conforme pedidos e quantidades dos produtos entregue, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGENCIA: - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa)** dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93
Diamante do Norte, 30 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo 95/2020

PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA sob nº 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Francisco Inocêncio Leite Neto, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53; **FORNECEDOR:** GRAFICA DO PRETO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.750.414/0001-26, com sede na Av. Balneário Dr. Meirelles, 9, Quadra 3, Setor II, Tijucal, Cuiabá-MT, CEP: 78.088-010, neste ato representada pelo(a) sócio(a) WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 062151, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 181.143.421-53, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	TOTEM VERTICAL COM PEDAL PARA ALCOOL EM GEL, COM LOGOTIPO MUNICIPAL E INFORMAÇÕES SOBRE CORONAVIRUS, MEDIDA BASE 0,23X0,30X1,25M; ESTRUTURA DE METALON E FERRO REDONDOD; PAINEIS FRONTAL E TRASEIRO EM MFD 3MM; BICO DE ALUMÍNIO RECIPIENTE INTERNO 1 LITRO (APROXIMADAMENTE 1400 DOSES); REGULADOR DE DOSAGEM NA BASE; PÉS DISCRETOS E EMBORRACHADOS.	Unid	16	R$300,00	R$4.800,00

Itaúna do Sul-PR, 27 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
CPF:174.381.959-53
Prefeito Municipal
CONTRANTE

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO para o CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, com CNPJ: 76.610.591/0001-80 para execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

Claudete A. da Cruz Colombo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5427/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

9	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R$ 49.000,00
9.001	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2030	MANUTENÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 49.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 237 / 2020

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jessica Caterine Garcia Borges	04/05/2019 a 03/05/2020	01/12/2020 a 20/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR

DECRETO Nº. 111/2020

SUMULA: "INSTITUI E NOMEIA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPORÉM A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, REINALDO PINEHEIRO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
CARLA RAMOS CANAVER	Controladora Interna	Presidente da Comissão
RONI PETER ZANGARI	Advogado	Membro
KLERVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA	Contador	Membro

Parágrafo único - Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º. - O processo de transição de mandato terá início no dia 01 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas, independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 3º. - As informações e relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.

Parágrafo único - É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da **Lei Federal nº. 12.527/2011.**

Art. 4º. - O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 523.491.799-15

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 3230/2020
Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2020
Objeto: Aquisição de agendas pedagógicas para os professores da rede municipal de educação.
Contratada: WILBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ nº: 75.313.098/0001-36
Valor: R$ 6.578,00 (seis mil e quinhentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 07.002.0012.0361.0012.2046.3339030
07.003.0012.0365.0012.2050.3339030

Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS ENTRE OUTROS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	**Lote 01:** 01, 02, 08 **Lote 02:** 38 **Lote 04:** 47, 48, 55, 59, 64, 65, 66, 67	45.240,58
NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP	20.132.150/0001-66	**Lote 01:** 03 **Lote 02:** 41	7.928,00
C E CARVALHO COMERCIAL - EPP	24.864.422/0001-73	**Lote 01:** 04, 05, 16, 18, 19, 24 e 27	19.830,00
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	**Lote 01:** 06	2.490,00
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL - EPP	97.533.241/0001-38	**Lote 01:** 07	1.920,00
CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP	14.308.899/0001-19	**Lote 01:** 09, 12, 13, 22, 26	20.532,00
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.586/0001-32	**Lote 01:** 10	1.752,00
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	33.068.320/0001-32	**Lote 01:** 15, 23,25	10.545,00
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP	20.252.467/0001-36	**Lote 01:** 17 **Lote 02:** 29, 31	5.204,00
CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME	10.368.534/0001-29	**Lote 01:** 20, 21 **Lote 02:** 39 **Lote 04:** 53, 54, 56, 60, 69	33.091,00
ANA MARIA PIRES BELEM - EPP	04.360.651/0001-43	**Lote 04:** 61, 68	6.884,00
STOK METAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	32.597.474/0001-59	**Lote 01:** 28	3.299,70
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME	33.492.887/0001-31	**Lote 02:** 30, 35 **Lote 04:** 62	9.359,32
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	85.515.542/0001-50	**Lote 02:** 32, 33	8.125,00
BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI - EPP	24.259.694/0001-44	**Lote 02:** 34, 40	4.550,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP	18.770.897/0001-06	**Lote 02:** 36, 37	3.762,00
CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	32.743.242/0001-61	**Lote 02:** 43	1.200,00
ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO - ME	33.072.590/0001-17	**Lote 03:** 45 e 46	5.097,60
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	84.972.926/0001-39	**Lote 04:** 49	10.630,00

Os itens 11 (Lote 01); 42 (Lote 02); 57, 58, 63 e 70 (Lote 04), foram declarados fracassados, por não haver propostas classificadas.

Os itens 14 (Lote 01); 44 (Lote 03); 50, 51, 52 e 71 (Lote 04), foram declarados desertos, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os itens.

Alto Paraná, em 27 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 104/2019 – Sistema de Registro de Preços

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2020 – ID 51
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de registro de preços para aquisição de mobiliário geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 104/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Sergio Souza Equipamentos, inscrita no CNPJ nº 80.196.504/0001-68, IE 90.178.095-10 e NIRE 4110842131-1, com sede a Avenida Paraná, Nº 691 – Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – CEP 87.704-100, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Sergio Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 432.055.939-87 e da Cédula de Identidade RG nº 2.185.739/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Antonio Vendramin, Nº 1.506 – Ouro Branco, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Atualizado
1	Armário de aço alto fechado com 02 portas de abrir com chave. Estrutura, portas, prateleiras e base confeccionada em chapa de aço 26. Soldas pelo sistema mig. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Chapéu superior com 20mm de altura confeccionado em chapa de aço 26. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º c, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Parte interna com 04 prateleiras reguláveis. medidas: 1980 x 900 x 400mm.	PANDIN/AP409SL	R$420,00	R$ 568,00

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020.

Marcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Sergio Souza
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 136, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença Sem Vencimentos a servidor (a).

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **Lindamara Baraldi Pacheco,** matrícula 728-1, ocupante do cargo efetivo de Advogado (a), 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do Artigo 95 da Lei Municipal 17/93, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Municipais de Paraíso do Norte Estado do Paraná.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá início em 18/01/2021 e término em 17/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 24 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2520/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 15 de dezembro de 2020, na Casa da Cultura Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000
Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

"Programa Bolsa Aluguel Empresa no âmbito do Município de Paraíso do Norte"

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara nº 88, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará Chamada Pública no Departamento de Licitações, à ser realizado na Sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, situada na Avenida Tapejara nº 88 – Centro - Paraíso do Norte – PR, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020**, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e demais exigências constantes do presente edital, para o **CREDENCIAMENTO Nº 03/2020** para as empresas interessadas a aderir ao "programa bolsa aluguel empresa" junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Fomento do Município, conforme Edital de Credenciamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Data para recebimento dos documentos de habilitação	**01/12/2020 a 16/12/2020**	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Abertura dos documentos de habilitação	**17/12/2020**	às 09h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Análise dos documentos de habilitação	**17/12/2020**	às 09h	Divisão de Compras – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte Seção Pública, registrado em Ata (Art. 29 § 5º)
Divulgação dos resultados	**19/12/2020**	----	Diário oficial e Portal Transparência

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Agricultura Meio Ambiente ou Fomento bem como na Administração Geral na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO ENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 16 de dezembro de 2020, na Casa da Cultura Registro de preços para aquisição de colchonetes. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 310/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSELY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares a Sra. ROSELY DA SILVA, matrícula nº 931, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (30/11/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO N.º 598/2020

Súmula:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor LEVY BARRETO LUPPI BRAGA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de aposentadoria do servidor LEVY BARRETO LUPPI BRAGA.

DECRETA:
Art. 1º-Fica concedido a partir de 1º de Dezembro de 2020 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. LEVY BARRETO LUPPI BRAGA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas, nível 25 - Faixa 113 - Classe GOP/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.251.018-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 240.296.889-34, matrícula nº 298, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).
Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 6.419,93 (Seis mil, quatrocentos e dezenove Reais e noventa e três Centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (30/11/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 007/2020

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 526, nesta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.477.430/0001-48, localizada na Rodovia BR376, Km 110, Sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.389.939-4 SSP/PR, CPF nº 837.684.409-15, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de Execução, nos termos do Contrato 007/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo 006/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §§ I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, o prazo de Execução por 60 (sessenta) dias até o dia 30/01/2021, conforme Cláusula Sétima, Paragrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 007/2020.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI
Contratada

Test:_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo :011/2020
Processo de dispensa: 05/2020.
Objeto: Construção de muro de vedação aos fundos da Câmara Municipal.
Fundamento legal: Art. 24, I da Lei 8666/93 c/c Art. 1° , I da Lei 14069/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000.00 – Outros serviços com Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 42 279,98 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e nova reais e noventa e oito centavos).
Assinatura: 17 de novembro de 2020.

CM Nova Aliança do Ivaí-PR, data da publicação

Jair Burdinhão Pichini
Presidente

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. ° 71/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do contagio pelo COVID-19 (SARSCov-2), Novo Coronavírus, no âmbito do município, bem como, determinações e recomendações ao setor privado municipal, e dá outras providencias.

ADIR SCHMTIZ, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de marco de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: **(i)** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); **(ii)** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); **(iii)** o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **(iv)** o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19; **(v)** o Decreto n.º 017, de 18 de março de 2020, que: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município e "CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19"; **(vi)** a necessidade de preservar a incolumidade pública; **(vii)** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização publica visando ao acautelamento para evitar o contagio do vírus; **(viii)** que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; **(ix)** o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 15 casos confirmados de COVID-19, 09 casos recuperados de COVID-19, e nenhum caso de óbito de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto incrementa novas atividades privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, como estratégia de combate a propagação do CORONAVIRUS (CONVID-19), como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais e à saúde pública do município.

Art. 2° - Os mercados e congêneres deverão operar com, no mínimo, 01 (um) caixa em adequado funcionamento para cada 05 (cinco) clientes, a fim de contribuir para o melhor atendimento e segurança dos cidadãos, bem como para a redução de aglomeração de pessoas, devendo adotar as seguintes medidas não farmacológicas:
I - intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum com álcool gel 70% ou álcool etílico 70%, com intervalo máximo de 01 (uma) hora e/ou a cada utilização pelo(s) cliente(s);
II - intensificar os protocolos respiratórios e higienização das mãos;
III - intensificar as orientações aos colaboradores e clientes;
IV - adotar mecanismos de restrição de acesso ao público e o distanciamento entre pessoas;
V - operar com apenas e até 50% de sua capacidade de lotação máxima;
VI- adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas;
VII - disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
VIII - disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamentos de proteção individual, luvas e máscaras artesanais, uma vez que as máscaras industrializadas devem ser direcionadas aos profissionais da saúde;
IX - estabelecer e fiscalizar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes nas filas dos caixas para pagamento;
X - manter, no mínimo, 01 (um) funcionário na porta de entrada para promover o controle de fluxo e aglomeração de pessoas, bem como orientar a adequada e prévia higienização dos consumidores.

Parágrafo único - Os horários de atendimentos de trata o caput deste artigo, será de segunda a sexta das 9:00hrs até18:00hrs, sendo o horário de sábado somente até as 15:00hrs.

Art. 3° - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, e ambulantes, que comercializam alimentos poderão desenvolver suas atividades comerciais com a venda de alimentos com a retida no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos arredores.

Art. 4° - Os estabelecimentos que comercializem preponderantemente bebidas e similares (bares), a venda deve ser exclusivamente para consumo fora do local e arredores, sendo vedada a aglomeração de pessoas em número superior a 2 (dois) clientes no estabelecimento, atendidas as medidas preventivas sanitárias de higienização.

Art. 5° - As atividades comerciais, empresariais, e profissionais liberais deverão suspender integralmente suas atividades presenciais a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6° - As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí – Estado do Paraná, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.

Art. 7° - Para os procedimentos administrativos referentes aos serviços de protocolo junto ao Município de Nova Aliança do Ivaí – Estado do Paraná, deve-se acessar meios remotos de comunicação como telefone e internet.

Art. 8° - Diante da fase epidêmica de aceleração da doença deverão permanecer suspensas as seguintes atividades:
I - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, Audiências Públicas, salvo situações específicas, devidamente justificadas, mantidas as devidas precauções sanitárias de distanciamento, higienização e proteção;
II - a visitação e uso das bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas;
III – os serviços da Junta Militar, emissão de documentos e todas as demais atividades de cunho coletivo ofertadas pelo Poder Público Municipal;
IV - todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração a exemplo de shows, bailes e festas;
V – o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, na forma do presente decreto;
VI – o atendimento de Fisioterapia e Odontologia serão somente em casos emergenciais.

Paragrafo primeiro - Fica orientada a suspensão de missas e de cultos religiosos de forma presencial, sendo permitida a sua realização somente de forma *on line*, revogando-se o art. 13, do Decreto n.º 17, de 18 de março de 2020, permanecendo as demais medidas inalteradas.

Parágrafo segundo - As atividades descritas neste artigo passarão por reavaliação semanal pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus – COVID-19, de importância internacional, decorrente do Coronavirus – COVID 19, instituído pelo Decreto Municipal nº 017/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 9° - Na constatação do descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Decreto, a autoridade competente poderá aplicar as seguintes penalidades:
I – Multa equivalente a 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal, por dia de descumprimento e em caso de reincidência, o dobro;
II – Suspensão das atividades;
III – Interdição total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento, por tempo indeterminado.
Parágrafo único Além do disposto no *caput* deste artigo, o descumprimento das medidas por esse Decreto pode configurar infração de medida sanitária, bem como infração penal, na forma dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - O isolamento social continua sendo a ação prioritária que visa reduzir a velocidade da transmissão do vírus, por este motivo torna-se obrigatório especialmente para as pessoas:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
II - cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompesada);
III - pneumopatas graves ou descompesados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
IV - imunodeprimidos;
V - doenças renais crônicas em estágio avançado;
VI - diabéticos, conforme juízo clínico;
VII - gestantes e lactantes;
VIII - todas as demais que não possuem necessidades indispensáveis e inadiáveis, para redução da curva de casos.

Art. 11 - Assim como no Setor Privado, os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com exceção dos profissionais da Saúde, deverão, obrigatoriamente, fazer uso das máscaras artesanais, que constituem, de acordo com o Ministério da Saúde, eficiente barreira física ao vírus.

Parágrafo único - As máscaras artesanais deverão ser de uso individual e deverão ainda ser adequadamente higienizadas para posterior reutilização, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 12 - Fica autorizada a Vigilância Sanitária do Município a empregar todos os meios necessários à adequada fiscalização da execução do disposto neste Decreto, podendo, inclusive, solicitar apoio das autoridades estaduais competentes.

Art. 13 - Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 criado por meio do Decreto 17/2020.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, podendo ser revisado, periodicamente após ouvido o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, revogando-se o Decreto n.º 53/2020, de sete de agosto de dois mil e vinte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. ° 072, de 30.11.2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, nos termos da Resolução n.º 03/2020, do GEPATRIA MARINGÁ/PR".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 03/2020, do GEPATRIA MARINGÁ/PR, que visa evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos na transição de mandato do Poder Executivo com a constituição de Equipe Paritária de Transição de Governo de servidores das áreas jurídica, contábil, financeira e de controle interno por meio de decreto;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Assessor de Gabinete do Governo Municipal, Dr. HEMERSON CARLOS BARROSO DE AGUIAR, coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo designa a Equipe Paritária de Transição de Governo composto pelos seguintes membros:
I – HEMERSON CARLOS BARROSO AGUIAR, Assessor Jurídico de Gabinete;
II- ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Procurador Municipal;
III – FABIANA CRACCO, Contadora;
IV – CARLOS ABEL DA CRUZ, Controlador Interno.

Art. 4º. Por indicação do Sr. ULISSES DE SOUZA, Chefe do Governo Sucessor, segue a lista dos membros para compor a Equipe de Transição:
I – CRISLAINE ZUCA POLVERE DE MELO, advogada, Coordenadora
II – JOSE LUIZ BATISTA, Contador;
III – PABLO HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Administrador.

Art. 5º. O processo de transição governamental terá início a partir do dia 10.12.2020.

Art. 6º. À equipe de transição serão prestadas as informações de toda a demanda oriunda da transição, por todos os servidores, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo designa a sala de licitações para acomodar a equipe de transição de Governo, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9.º Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 10. O Assessor de Gabinete do Governo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de 10.12.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ADIR SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 443/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER RIBEIRO, matrícula nº 8419/01, 01 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transportes de paciente em transferência para hospital na cidade de Campo Largo -PR com saída dia 01/12/2020 e previsão de retorno para 02/12/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 314,40 (Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ITA LTDA, CNPJ/MF nº 19.372.962/0001-08.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020 DE 12/11/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	Valor Unit.	Valor Total
01	MEIO FIO MEDINDO 1M X 0,26CM X 0,09CM	UN	500	17,00	8.500,00
				TOTAL	**8.500,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2019

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo inexigibilidade nº 36/2019, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA**, com sede à AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 28.407.431/0001-96, neste ato devidamente representado pelo LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA, portador do CPF/MF sob nº 117.717.552-53, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de inexigibilidade nº 36/2019, objetivando a **PLANTÕES MÉDICO CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL SOBRE AVISO, CIRÚRGICO OBSTÉTRICO, CIRURGICO OBSTÉTRICO SOBRE AVISO, OBSTÉTRICO E OBSTÉTRICO SOBRE AVISO A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato identificado aditivado conforme quantidades e valores especificados em tabela seguinte:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLINICA MEDICA	1	29299	PLANTÃO MEDICO DE 12 (DOZE) HORAS EM HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS		UNID	32	1.081,93	34.621,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 313/2019, datado de 26/12/2019.

Terra Rica-Pr, 30 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2017

Contrato de Serviços

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado por seu prefeito Sr***. JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e **CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 260, fundoscidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 5.509.768-2 SSP/PR e do CPF sob nº016.717.429-07, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO.***

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a **Contratação de profissional para ministrar curso de artesanato em geral com carga horária de 30 horas semanais na Academia da Saúde** foi vencedora do **Lote n° 002,** recebendo o mensal de R$ 1.249,00(um mil duzentos e quarenta e nove reais), totalizando R$ 12.490,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R$ 1.249,00(um mil duzentos e quarenta e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 13.655,73 (treze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R$ 26.145,73(vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R$ 1.249,00(um mil duzentos e quarenta e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 14.998,0 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais) Assim o valor total do

contrato passa a ser de R$ 41.133,73 (Quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA: Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato aditivado em 5 horas semanais, passando assim para 35 horas semanais, vigorando-se a partir de 02/09/2019, Levando em consideração o prazo restante de aproximadamente de 04 meses para o fim da vigência do presente contrato faz-se necessário aditivar o valor total em R$ 832.64 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando assim o valor total do contrato para R$ 41.966,34 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos.

CLÁUSULA QUARTA: Através do quarto termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 11 (onze) meses a partir de seu vencimento, (11 conforme indicação de parecer jurídico devido ao acréscimo de horas realizado anteriormente no contrato) ou seja, até o dia 30 de Novembro de 2020. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R$ 1.457,16 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 16.058,76 (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R$ 58.025,10 (cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais e dez centavos)

CLAUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato suprimido em 5 horas semanais, passando assim para 30 horas semanais, vigorando-se a partir de 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 29 de Dezembro de 2021. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato será de R$ 1.249,00(um mil duzentos e quarenta e nove reais), Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 056/2017, datado de 20/03/2017.

.

Terra Rica-Pr, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

CLAUDEMIR DE ASIS ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo, 234 - Centro.
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 Fone (44) 3435.1600
Caixa Postal n.º 0004 CEP- 87.860-000
PODER LEGISLATIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de transporte rodoviário de passageiros para a Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 24/11/2020

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/11/2021, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses.

ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: Preço estabelecido pelo Poder Concedente (valor tabelado)

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.666/93.

Planaltina do Paraná/PR, 23 de novembro de 2020.

Antonio Valença Correia
Presidente da
Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3214/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 117/2020 de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 22 de agosto de 2020, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará às 09h do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, cujo objeto é Obras – Construção de Residência em Alvenaria. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou através **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência>licitações/administração.**
Paraíso do Norte, 30 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 3101/2020 - Contrato Nº: 31/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI
Valor............: 0,00 (zero)
Vigência.......: Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto..........: Termo de Colaboração entre o Município de Santo Antonio do Caiuá - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Caiuá - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2020.

Aos 30 dias de novembro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de peças e contratação de serviços para concerto de bombas injetoras, bombas injetoras hidráulicas, turbinas, direção hidráulica e cardans dos veículos pertencentes à frota Municipal, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

Vencedores/Lotes:

FUJIKAWA COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA CNPJ: 79.045.845/0001-53.
Lote 01: Valor Total: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).
Lote 02: Valor Total: R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais).
Lote 03: Valor Total: R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).
Lote 05: Valor Total: R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).
Lote 06: Valor Total: R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Lote 07: Valor Total: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).
Lote 08: Valor Total: R$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Lote 09: Valor Total: R$ 8.599,00 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 10: Valor Total: R$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais).
Lote 11: Valor Total: R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).
Lote 12: Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Lote 13: Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Lote 14: Valor Total: R$ 9.649,00 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais).
Lote 15: Valor Total: R$ 11.245,00 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Lote 16: Valor Total: R$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 17: Valor Total: R$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).
Lote 18: Valor Total: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).
Lote 19: Valor Total: R$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
Lote 20: Valor Total: R$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).
Lote 21: Valor Total: R$ 10.199,00 (dez mil cento e noventa e nove reais).
Lote 22: Valor Total: R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).
Lote 23: Valor Total: R$ 11.849,00 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais).
Lote 25: Valor Total: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).
Lote 26: Valor Total: R$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais).
Lote 27: Valor Total: R$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Lote 28: Valor Total: R$ 9.575,00 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Lote 29: Valor Total: R$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).
Lote 30: Valor Total: R$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais).

Lote 31: Valor Total: R$ 11.699,00 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais).
Lote 32: Valor Total: R$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais).
Lote 33: Valor Total: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 34: Valor Total: R$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).
Lote 35: Valor Total: R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais).
Lote 36: Valor Total: R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Lote 37: Valor Total: R$ 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Lote 38: Valor Total: R$ 1.552,50 (hum mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Lote 39: Valor Total: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).
Lote 41: Valor Total: R$ 1.038,06 (hum mil, trinta e oito reais e seis centavos).
Lote 42: Valor Total: R$ 1.629,00 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais).
Lote 43: Valor Total: R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)
Lote 44: Valor Total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).
Lote 45: Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Lote 46: Valor Total: R$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais).
Lote 47: Valor Total: R$ 1.038,06 (hum mil trinta e oito reais e seis centavos).
Lote 48: Valor Total: R$ 1.439,00 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais).
Lote 49: Valor Total: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 50: Valor Total: R$ 1.038,24 (hum mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Lote 51: Valor Total: R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).
Lote 52: Valor Total: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).
Lote 53: Valor Total: R$ 2.076,12 (dois mil e setenta e seis reais e doze centavos).
Lote 54: Valor Total: R$ 1.599,00 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 55: Valor Total: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Lote 56: Valor Total: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).
Lote 58: Valor Total: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Lote 59: Valor Total: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).
Lote 61: Valor Total: R$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais).
Lote 62: Valor Total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
Lote 63: Valor Total: R$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais).
Lote 64: Valor Total: R$ 1.026,40 (hum mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).
Lote 65: Valor Total: R$ 1.599,00 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais).
Lote 66: Valor Total: R$ 1.029,32 (hum mil, vinte e nove reais e trinta e dois centavos).
Lote 67: Valor Total: R$ 1.899,00 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais).
Lote 68: Valor Total: R$ 1.199,00 (hum mil cento e noventa e nove reais).
Lote 69: Valor Total: R$ 1.399,00 (hum mil trezentos e noventa e nove reais).
Lote 70: Valor Total: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Lote 71: Valor Total: R$ 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais).
Lote 72: Valor Total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – ME CNPJ: 21.487.807/0001-70.
Lote 57: Valor Total: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 07.257.649/0001-31
Lote 04: Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais).
Lote 24: Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Lote 40: Valor Total: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais).
Lote 60: Valor Total: R$ 1.548,00 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Fabio de Jesus Tinoz
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1041/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 101.194,00 (cento e um mil cento e noventa e quatro reais).

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.194,00 (cento e um mil cento e noventa e quatro reais), a saber:

Programática	Descrição	
07	**Departamento de Educação**	
07.003	Divisão do Ensino Infantil	
07.003.12.365.12.2.050	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vínculo 01022 – Fundeb 60%		99.124,00
3.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Vínculo 01022 – Fundeb 60%		2.070,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R$ 101.194,00 (cento e um mil cento e noventa e quatro reais), do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	**Departamento de Educação**	
07.002	Divisão de Ensino Fundamental e EJA	
07.002.12.361.12.**2.046**	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vínculo 01022 – Fundeb 60%		99.124,00
3.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Vínculo 01022 – Fundeb 60%		2.070,00

Art. 3º Fica incluso na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 26 de novembro de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
OBJETO: Aquisição de kits natalinos
ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br**.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	288	DATA	26	11	2020
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE PARA CONSULTA MÉDICA NO DIA 26/11/2020 EM PARANAVAI E 04 PACIENTES PARA CONSULTAS MEDICA E MARINGA NO DIA 27/11/2020					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-nov-20		11:00	horas	
RETORNO	27-nov-20		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					44,04
VALOR TOTAL CONCEDIDO					88,08
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 227/2020

Súmula: Regulamenta o processo de consulta ao colegiado escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta ao colegiado escolar para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 32 da Lei Complementar no 02, de 22 de junho de 2016,

DECRETA:
Art. 1o A designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Diamante do Norte ocorrerá por meio de consulta ao colegiado escolar, composto pelos profissionais do magistério, profissionais de apoio à educação, funcionários e APMF.
§ 1o A designação de que trata o caput será para mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
§ 2o A consulta ao colegiado escolar será realizada simultaneamente em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 3o A gestão da direção, terá inicio no primeiro dia útil do ano subsequente à realização da consulta de que trata o parágrafo anterior.
Art. 2o O profissional do magistério interessado em concorrer à função de direção de instituição educacional deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do dia 07 de dezembro de 2020 até setenta e duas horas antes da data prevista para a consulta.
Art. 3o O processo de consulta será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - coordenado pela Comissão Consultiva, constituída nas instituições educacionais.
Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de consulta, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 4o São requisitos para o registro de candidatura ao exercício da função de direção:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II - possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
III - possuir experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de instituição educacional que tenha demanda de quarenta horas de direção;
V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitado em julgado nos últimos dois anos;
VI - não estar no segundo mandato consecutivo de direção.
Parágrafo único. Poderá participar do processo de consulta de que trata este Decreto, qualquer profissional do magistério, desde que atenda os requisitos previstos nos incisos I a VI.
Art. 5o A consulta para o mandato de direção ocorrerá dois em dois anos, preferencialmente no último dia letivo do mês de dezembro, das oito às dezessete horas, por meio de voto secreto e facultativo dos membros do colegiado escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.
Art. 6o Estão aptos a votar:
I - profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - candidatos à função de direção na instituição educacional e que não estejam em exercício na mesma;
III - funcionários efetivos em exercício na instituição educacional;
IV - membros da APMF da instituição educacional.
Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento do colegiado escolar.
Art. 7o Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.
Art. 8o A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:
I - um representante dos professores docentes;
II - um representante da equipe de suporte pedagógico;
III - um funcionário.
§ 1o Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.
§ 2o Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e serem indicados por seus pares.
§ 3o Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.
§ 4o Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.
§ 5o O diretor da instituição educacional encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva.
Art. 9o Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidí-la.
Art. 10. Compete à Comissão Consultiva:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VI - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
IX - providenciar a urna para a mesa receptora;
X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;
XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.
Art. 11. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.
Art. 12. Não será permitido, durante o período da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
II - qualquer distribuição de material de propaganda;
III - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
IV - o transporte de votantes por parte da direção em exercício ou candidato.
Art. 13. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.
§ 1o Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.
§ 2o Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.
Art. 14. Compete à mesa receptora:
I - rubricar as cédulas oficiais;
II - solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;
III - remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.
Art. 15. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.
Art. 16. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.
Art. 17. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.
Art. 18. Os trabalhos da mesa receptora terão início às dez horas e término às quatorze horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 19. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.
Art. 20. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.
Art. 21. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 22. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.
§ 1o Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.
§ 2o Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.
Art. 23. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.
Art. 24. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 25. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 26. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 27. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1o Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
§ 2o Das decisões de que trata o caput, cabe recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme art. 29.
§ 3o O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.
Art. 28. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.
§ 1o Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.
§ 2o Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.
Art. 29. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.
§ 1o Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e excluídos os nulos.
§ 2o Quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova consulta no prazo de quinze dias.
§ 3o Persistindo a ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, até a realização de nova consulta, que deverá ocorrer até o dia 31 de março do ano subsequente, observados os requisitos do art. 4o e vedada a prorrogação.
§ 4o Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.
§ 5o Em caso de empate, assumirá o candidato mais idoso.
Art. 30. Nas instituições educacionais em que houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que será realizada nova votação, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data do processo de consulta inicialmente fixado.
Parágrafo único. Após a segunda votação prevista neste artigo e não havendo candidato eleito, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, até a realização de nova consulta, que deverá ocorrer até o dia 31 de março do ano subsequente, observados os requisitos do art. 4o e vedada a prorrogação.
Art. 31. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 32. No caso de afastamento da direção por período superior a trinta dias, a substituição será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 33. Em caso de vacância da direção, o Dirigente da Educação Municipal, indicará outro profissional do magistério para completar o mandato, respeitado o que dispõe o art. 3o.
Parágrafo único. A complementação de mandato não inviabiliza, ao profissional do magistério, o estabelecido no § 1o do art. 1o.
Art. 34. Publicado o ato de nomeação das direções, será dada posse aos designados.
Art. 35. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 36. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido do colegiado escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar do colegiado escolar.
§ 1o Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para seu deferimento e execução dentro de trinta dias.
§ 2o O quorum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta e um por cento dos aptos a votar do colegiado escolar.
Art. 37. Os diretores deverão participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá, mediante instrução normativa, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 39. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Diamante do Norte.

Diamante do Norte, 30 de novembro de 2020

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
(CNPJ: 10.675.016/0001-58)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.240,58 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN - EPP (CNPJ: 20.132.150/0001-66)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.928,00 (Sete mil, novecentos e vinte e oito reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP (CNPJ: 24.864.422/0001-73)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.830,00 (Dezenove mil, oitocentos e trinta reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
(CNPJ: 21.971.041/0001-03)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL - EPP
(CNPJ: 97.533.241/0001-38)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP (CNPJ: 14.308.899/0001-19)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.532,00 (Vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP (CNPJ: 85.477.586/0001-32)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
(CNPJ: 33.068.320/0001-32)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.545,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – EPP (CNPJ: 20.252.467/0001-36)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA - ME (CNPJ: 10.368.534/0001-29)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 33.091,00 (trinta e três mil, noventa e um reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM - EPP (CNPJ: 04.360.651/0001-43)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.884,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: STOK METAL COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME
(CNPJ: 32.597.474/0001-59)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.299,70 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA-ME
(CNPJ: 33.492.887/0001-31)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.359,32 (Nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
(CNPJ: 85.515.542/0001-50)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.125,00 (Oito mil, cento e vinte e cinco reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMÁTICA EIRELI EPP.(CNPJ: 24.259.694/0001-44)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do

Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – EPP. (CNPJ: 18.770.897/0001-06)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.762,00 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - EPP (CNPJ: 32.743.242/0001-61)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983 (CNPJ: 33.072.590/0001-17)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.097,60 (Cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020
Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP (CNPJ: 84.972.926/0001-39)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários entre outros, visando a estruturação das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Pronto Atendimento do Município de Alto Paraná-Pr, de acordo detalhamento no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	289	**DATA**	30	11	2020
		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	30-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	10-dez-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					44,04
VALOR TOTAL CONCEDIDO					440,40
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	290	**DATA**	30	11	2020
		MARCELODIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	30-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	10-dez-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					44,04
VALOR TOTAL CONCEDIDO					440,40
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 151/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Valor.....: 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 23/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: É objeto da presente licitação a aquisição de um veículo para estruturação da rede SUAS (EP 201937050001), conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Novembro de 2020

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo 89/2020

PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA sob nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Francisco Inocêncio Leite Neto, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53; **FORNECEDOR:** RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n° 31.945.654/0001-11, com sede na cidade de Maringá-PR, rodovia PR 317km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP: 87065-901, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Raphael Michel Nasser, portador da CNH/DETRAN-PR n° 04654663290, inscrito no CPF sob o n° 060.188.579-10, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PP. CESTA BASICA PP, COMPOSTO COM OS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS: 1. ARROZ, EMBALAGEM DE 5 KG (2 UNID) 2. AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG 3. FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1 KG 4.FEIJÃO CARIOQUINHA,EMBALAGEM DE 1 KG (2 UNID) 5.OLEO DE SOJA, 900 ML (1 UNID) 6. SAL, EMBALAGEM DE 1 KG 7.FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GR 8. FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG 9. MACARRÃO, EMBALAGEM 1 KG 10. EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 130 GR 11. BOLACHA DOCE, EMBALAGEM DE 400 GR 12. COXA E SOBRECOXA, (1 KG) 13. LINGUIÇA TOSCANA, (1 KG) 14. OVOS (1 DUZIA) 15. LEITE, EMBALAGEM CAIXA DE 1 LITRO (2 CAIXA) 16. ACOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 GR.	CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO INDEPENDENTE MENTE DE TRANSCRIÇÃO		UNID	336,00	95,50	32.088,00
2	1	CESTA P. CESTA BASICA P, COMPOSTO COM OS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS: 1. ARROZ, EMBALAGEM DE 5 KG 2. AÇUCAR, EMBALAGEM DE 2 KG 3. FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1 KG 4.FEIJÃO CARIOQUINHA,EMBALAGEM DE 1 KG (2 UNID) 5. OLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML (2 UNID) 6. SAL ,EMBALAGEM DE 1 KG 7. FUBÁ, EMBALAGEM DE 500 GR 8. FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG 9.CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 500 GR 10. MACARRÃO, EMBALAGEM 1 KG 11. EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 130 GR 12. BOLACHA DOCE, EMBALAGEM DE 400 GR 13. BOLACHA SALGADA, EMBALAGEM DE 400 GR 14. PACOTE DE ALHO, EMBALAGEM DE 100 GR 15. LINGUIÇA SALSICHÃO, EMBALAGEM DE 750 GR 16. COXA E SOBRECOXA, (1 KG) 17. LINGUIÇA TOSCANA, (1 KG) 18. OVOS (1 DUZIA) 19. LEITE, EMBALAGEM CAIXA DE 1 LITRO (2 CAIXA) 20. ACOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 GR.	CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO INDEPENDENTE MENTE DE TRANSCRIÇÃO		UNID	400,00	124,00	49.600,00

		21. LÃ DE AÇO C/8 UNID. 22. SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. 23. SABÃO EM PEDRA, EMBALAGEM C/ 5 UNID. 24. SABONETE, EMBALAGEM DE 90 GR/UNID (2 UNID) 25. CREME DENTAL 90 GR 26. PAPEL HIGIENICO 30 METROS/CADA, EMBALAGEM COM 4 ROLOS 27. AGUÁ SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.						
TOTAL								81.688,00

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
CPF:174.381.959-53
Prefeito Municipal
CONTRANTE

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 160/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 44/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 44/2020, não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 44/2020.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no Processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2020

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul

[ESPORTE]

ACP INVICTO

Campanha é resultado do trabalho e planejamento

A meta agora é terminar na liderança do campeonato e garantir a final em Paranavaí

O treinador Rafael falou sobre a campanha da equipe

A campanha do ACP - Atlético Clube Paranavaí - na 3° Divisão do Paranaense de Futebol 2020 não surpreende o técnico Rafael de Souza e os atletas. O treinador lembra que a diretoria é aberta ao diálogo, mantendo comunicação clara e objetiva com a comissão técnica e jogadores.

Segundo Rafael, o grande mérito é o conjunto. Analisa que o trabalho começou em maio com conversas através de rede social devido à pandemia, numa espécie de treino declarativo, ou seja, selecionando vários modelos de jogos que eram discutidos entre a comissão técnica e a base de jogadores.

Quando os treinos começaram o ACP estava na frente dos seus adversários por já ter um modelo de jogo definido e pronto para pôr em prática, inclusive durante os amistosos.

O balanço é uma campanha invejável: quatro jogos, quatro vitórias, saldo de 10 gols, o artilheiro da competição (Rilber com sete gols) e o primeiro objetivo alcançado - o time está classificado para as finais.

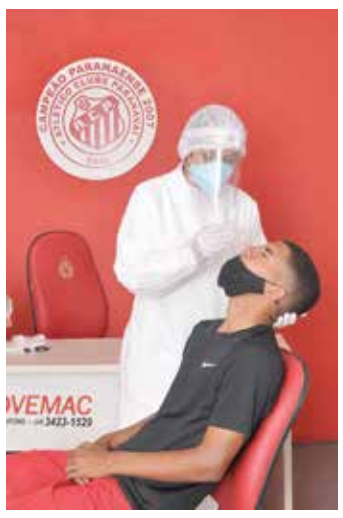
Jogadores fizeram testes de Covid-19 ontem, uma precaução a cada partida

A meta agora é terminar na liderança do campeonato e garantir a final em Paranavaí. Um empate contra a Portuguesa na quarta-feira 02, em Londrina, garante o primeiro lugar geral ao ACP.

Quarta-feira 02/12 - 15:30 - Estádio: Mun. Jacy Scaff / Londrina

A. Portuguesa Londrinense x AC Paranavaí

A campanha do Vermelhinho até aqui: ACP 2 x 1 SC Campo Mourão, CA Cambé 0 x 2 AC Paranavaí, AC Paranavaí 6 x 0 A. Portuguesa Londrinense, AC Paranavaí 5 x 4 CA Cambé;

Vitorioso em todas as quatro partidas, ACP já pensa nas fases decisivas da competição

FÓRMULA 1

Pietro Fittipaldi estreia no Grande Prêmio de Sakhir

Pietro Fittipaldi é mais um brasileiro a competir na Fórmula 1

Da Agência Brasil

O piloto brasileiro Pietro Fittipaldi, de 24 anos - neto do bicampeão mundial Emerson Fittipaldi - terá sua primeira chance como piloto principal da Haas na Fórmula 1, no próximo domingo (6), quando substituirá Romain Grosjean, lesionado neste domingo (29) após escapar de um grave acidente no Grande Prêmio do Bahrein. O piloto francês se recupera de ferimentos nas costas e em ambas as mãos.

A estreia do brasileiro será no GP de Sakhir, pela 16ª rodada do Campeonato Mundial de F1, no Circuito de Bahrein. Ele será o 32° brasileiro no Circuito Mundial de F1. Desde 2017, quando Felipe Massa se aposentou das pistas, o país não tinha representantes na categoria. Nesta temporada, Pietro participou como piloto reserva e de testes da escuderia norte-americana, na maioria das corridas de F1.Em nota oficial da Haas, o brasileiro revelou que se sente preparado para o desafio.

"Mais importante do que eu estar feliz é Romain [Grosjean] estar seguro e saudável", comentou Pietro Fittipaldi. "Estamos todos muito felizes por seus ferimentos serem relativamente leves após um incidente tão grande. Obviamente, não é um conjunto de circunstâncias ideal para obter minha primeira oportunidade de competir na Fórmula 1, mas sou extremamente grato a Gene Haas e Guenther Steiner por sua fé em me colocar ao volante neste fim de semana".

Na próxima sexta (4), Pietro assume o volante do modelo VF 20, como piloto principal da Haas, nos treinos de abertura. Guenther Steiner, chefe da escuderia, está confiante no desempenho de Fittipaldi Neto.

"Pietro vai pilotar o VF-20 e ele está familiarizado com o fato de ter estado com a equipe nas últimas duas temporadas como piloto de teste e reserva. É a coisa certa a fazer e é obviamente uma boa oportunidade para ele. Ele foi paciente e sempre estava preparado para esta oportunidade - e agora ela chegou. É por isso que o queremos no carro e tenho certeza que ele fará um bom trabalho. É muito exigente ser chamado no último minuto, mas como eu disse, acho que é a coisa certa a fazer pela Haas F1 Team".

Pedaço do carro de Romain Grosjean sendo retirado da pista

Piloto sai sem lesões graves, apesar do violento acidente

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 354 - CEP 87.955-000 –
Fone 044-3464-1024
Fax 044-3464-1163
CGC/MF – 01.609.081/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 13.891.611/0001-19, com sede na cidade de Curitiba-PR, realizadora do curso " ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE FINAL DE MANDATO NAS CAMARAS MUNICIPAIS", efetivando-se-a contratação direta de 03 (três) inscrições, no valor de R$ 690,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 30 de novembro de 2020.

MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Doar sangue
é um ato de amor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 238 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas no art. 77, incs. II; X; XXIX e XLIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

I - CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

II - CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
III - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
IV - CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
V - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;
VI - CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.";
VII - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";
VIII - CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19)".
IX - CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020;
X - CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificada pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Paraná;
XI - CONSIDERANDO os dispostos nos Decretos Municipais nº. 047/2020 e 166/2020, respectivamente de 20 de março de 2020 e 24 de julho de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Revogar em conformidade com os Decretos Municipais nº. 047/2020 e 166/2020 a concessão de Férias regulamentadas a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lindisléia Cristina da Silva	29/09/2018 a 28/09/2019	30/11/2020 a 29/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 29/11/2020.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA N.º 030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: PRORROGA OS EFEITOS DA DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA PORTARIA N.º 07, DE 17 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, artigos 24, incisos I e II, art. 74, III, "a", sendo de sua competência dirigir os serviços da Casa e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e considerando que neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas, dispõe:

Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, e considerando ainda o número elevado de casos em nosso município, o período de suspensão previsto no art. 5°, da Portaria 07, alterado posteriormente pela Portaria 08, de 23 de março de 2020 (art. 2º), Portaria 09, de 06 de abril de 2020 (art. 1º), Portaria 10, de 20 de abril de 2020, Portaria 11, de 04 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 12, de 18 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 13, de 01 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 14, de 15 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 15, de 29 de junho de 2020, Portaria 17, de 13 julho de 2020, Portaria 18, de 27 de julho de 2020, Portaria 19, de 10 de agosto de 2020, Portaria 20, de 24 de agosto de 2020, Portaria 21 de 10 de setembro de 2020, Portaria 22 de 21 de setembro de 2020, Portaria 23 de 05 de outubro de 2020, Portaria 24 de 19 de outubro de 2020, Portaria 26 de 30 de outubro de 2020 e Portaria 29 de 16 de novembro de 2020, acrescido das decisões e efeitos pelas práticas adotadas por este Poder fica prorrogado até o dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte-Paraná, em 30 de novembro de 2020.

João Paulo Carderelli
Presidente

Walisson Fernando Marinelo
Vice-Presidente

Igor TulerForlani
1º Secretário

Waldeir Fernandes Moreira
2º Secretário